

**ANEXO RP-09 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**  
*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS - através do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa do Puríssimo Coração de Maria

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 07/2026

OBJETO: Serviços de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 199.742,40

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no



Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 06 de janeiro de 2026.

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 138.336.608-05



**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ricardo Junqueira Teberga

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 045.883.008-90



**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Metka Kastelic

Cargo: Presidente

CPF: 237.891.438-55

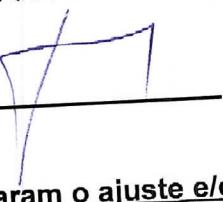
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ricardo Junqueira Teberga

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF: 045.883.008-90

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Metka Kastelic

Cargo: Presidente

METKA

Assinado de forma digital  
por METKA

CPF: 237.891.438-55

KASTELIC:23789143855

Dados: 2026.01.06 15:28:57  
-03'00'

Assinatura: 

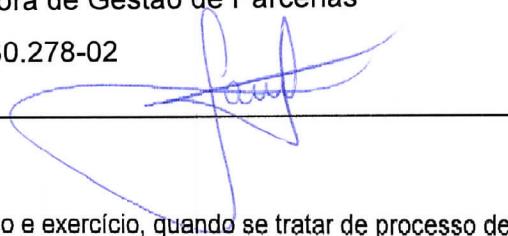
DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão de Parcerias

Nome: Camila Pereira Lazarini

Cargo: Diretora de Gestão de Parcerias

CPF: 348.730.278-02

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)